



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



IF SERTÃO/PE

PREGÃO SRP Nº 16/2013

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93; e pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO :	Contratação de pessoa jurídica para execução de locação, serviços e materiais para os eventos de formaturas de forma parcelada a atender as necessidades da Reitoria do IF Sertão-PE, nas cidades de Petrolina-PE e Floresta-PE.
--------------------	---

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA: 03/07/2013	HORÁRIO: 15:00 horas (Horário de Brasília)
Órgão / UASG:	Reitoria / 158149
LOCAL:	www.comprasnet.gov.br

<p style="text-align: center;">Pregoeiro</p> <p style="text-align: center;">Evandro Nunes Bomfim</p> <p style="text-align: center;">Equipe de Apoio</p> <p>Romário de Menezes Quirino Antônio Gomes Barroso de Sá Nadson Moraes de Freitas João Deryson Figueiredo Sampaio</p> <p style="text-align: center;">Portaria nº. 165 de 15/04/2013</p>	<p>Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE. Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320. TEL/FAX: (087) 2101-2350 (2392/2393). E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br</p>
---	---



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2013
PROCESSO nº 23302.000202/2013-85
DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir da sua publicação.
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2013 às 15:00horas (horário de Brasília)
Local: www.comprasnet.gov.br

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2013

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, aqui denominado de IF Sertão-PE, o Sr. Sebastião Rildo Fernandes Diniz, usando da sua competência delegada na Portaria Ministerial nº 046, de 07 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 09 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº. **23302.000202/2013-85**, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para execução de locação, serviços e materiais para os eventos de formaturas de forma parcelada a atender as necessidades da Reitoria do IF Sertão-PE, nas cidades de Petrolina-PE e Floresta-PE, cuja Reitoria está localizada na Rua Coronel Amorim - Centro, Petrolina-PE CEP: 56.302-320**, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001) o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1996, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI nº. 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI nº 03, 15 de outubro de 2009 e nº 04, de 11 de novembro de 2009, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e neste Processo nº. **23302.000202/2013-85**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001) o Decreto nº 7.892, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2004, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1996, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI nº. 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI nº 03, 15 de outubro de 2009 e nº 04, de 11 de novembro de 2009, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e neste Processo nº **23302.000202/2013-85**.

As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

Cumpridas as disposições contidas neste Edital, o IF Sertão-PE procederá à adjudicação do objeto desta licitação escolhendo como proposta vencedora aquela que, atendendo às especificações contidas neste instrumento, **OFERECER O MENOR PREÇO POR ITEM** e estiver devidamente Habilitada.

Será nula de fato e de direito qualquer limitação ou condição expressa pelo proponente que esteja divergente deste Edital de licitação.

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto 5.450/05, os produtos/serviços aqui especificados enquadram-se como Serviços Comuns.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este objeto será contratado através de Pregão Eletrônico do tipo SRP para atender as conveniências administrativas, pois o objeto necessita de contratações frequentes, com execução de serviços parcelados cuja sua natureza não permite definir previamente a exata quantidade a ser demandada pela administração, conforme estabelecem os incisos I; II; IV; artigo 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, no tocante ao Art. 48, no que diz:

Art.48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I- destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

No Decreto Federal Nº 6.204 de 05 de Setembro de 2007, no tocante ao Art. 6º, no que diz:

Art. 6º Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ainda, existe decisão do TCU Acórdão 2957/2011 – Plenário, no que diz o SUMÁRIO:

Consulta, Tratamento diferenciado e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007.

Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I: Termo de Referência;**
- ANEXO II: Modelo de Declaração de fato impeditivo/que não emprega adolescente**
- ANEXO III: Planilha de composição de preços com os valores máximos admitidos;**
- ANEXO IV: Modelo de Ata de Registro de Preços;**
- ANEXO V: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**
- ANEXO VI: Minuta de Contrato.**
- ANEXO VII Declaração de responsabilidade ambiental**

1- DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação para a **Contratação de pessoa jurídica para execução de locação, serviços e materiais para os eventos de formaturas de forma parcelada a atender as necessidades da Reitoria do IF Sertão-PE, nas cidades de Petrolina-PE e Floresta-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência, bem como valores de referência previstos no Anexo III do presente Edital.

1.2- A descrição detalhada do(s) item(ns) constam no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, tendo as licitantes interessadas em participar desta licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: www.comprasnet.gov.br, prevalecera a descrição do Termo de Referência para efetivação da compra.

1.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano não se obriga a adquirir os itens relacionados aos licitantes vencedores, nem as quantidades mencionadas no anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o benefício do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da lei nº 8.666/93, reafirmada no artigo 16, do decreto nº 7.892/13.

1.4 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Recomendações)

1.4.1 - Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa n° 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

1.4.2 – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.4.3 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.4.4 – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.4.5 – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.5 – A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. (ANEXO VII – Documentação Complementar, referente a aceitação do objeto na fase de aceitação da proposta).

2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV** e nas condições previstas neste Edital.

2.2- A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

2.3 - O licitante poderão cotar preços para quantidades iguais ou inferiores aquelas solicitadas no Anexo I , deste Edital, desde que essas quantidades não sejam inferiores a 1/3 (um terço) do total exigido. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total. Quando das contratações decorrentes do registro de preços serão respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. - A licitação, sob a modalidade pregão eletrônico, é para participação exclusiva de micro-empresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei, desde que sejam especializadas no ramo, legalmente constituídas e que obedeçam aos demais termos do edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

3.2. – Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



3.3. – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 2 (dois) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.4. – Para licitante usufruir dos direitos concedidos com a Lei complementar 123/06 deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

3.5. – Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

3.6 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.7 – Este certame é exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina o Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

3.8 – As empresas só precisam atender, no mínimo, o **NÍVEL DE CREDENCIAMENTO I JUNTO AO SICAF**, conforme decisão do Tribunal de Contas da União Acórdão 1315/2012 – TCU – Plenário.

3.9 – As empresas cadastradas no SICAF, poderá comprovar sua habilitação em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010) a Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001.

3.10 – As empresas não cadastradas no SICAF, poderá apresentar os documentos de habilitação solicitados no item 8 deste EDITAL.

3.11 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente, nesta licitação:

a) Empresas em estado de falência, concordata, concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

b) Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em âmbito do Instituto Federal de Educação do Sertão Pernambucano (**Acórdão nº 3.439/2012-Plenário**) ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com órgãos públicos, de qualquer das três esferas de poder;

c) Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao IF SERTÃO – PE;

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

e) Empresas que não estejam enquadradas no subitem 3.7 deste Edital (ME /EPP);

f) Estrangeiras que não funcionem no País;

g) Empresas cujo **RAMO DE ATIVIDADES** não esteja cadastrado na **Linha de Fornecimento** junto ao SICAF ou a lista de atividades econômicas detalhadas no Registro da Receita Federal (Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



h) Cooperativas de mão-de-obra, em cumprimento do que determina o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologada em 5/06/2003, nos autos do processo nº 01082-2002-020-10-00-0;

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os licitantes ou seus representantes legais interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o § 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

4.3 - O Credenciamento dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valores unitários e totais de cada item cotado do lote, exclusivamente pelo site www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Art. 21, Decreto 5.450/05).

5.3.1 - A partir da disponibilidade do Edital no site www.comprasnet.gov.br e até o horário estabelecido no preâmbulo do presente Edital, para abertura das propostas os licitantes poderão rever suas propostas, alterá-las, excluí-las ou substituí-las, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.4 - A Proposta de Preços, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico, **PELO VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM. A proposta de preço deverá conter marca e/ou especificações do serviço contratado.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proposta deverá ser atualizada para os valores unitários e totais de cada item, em conformidade com os lances ofertados e enviada para o pregoeiro via chat (**menu convocar anexo do sistema comprasnet**) ou, no caso de suspensão ou impossibilidade do sistema, pelos e-mail [Página 7 de 51](mailto:licitaco-</p></div><div data-bbox=)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



es@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com. Os originais deverão ser enviados para a Reitoria do IF Sertão -PE, no endereço constante do subitem 9.1 no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contendo os seguintes dados:

5.4.1 - Preço unitário e total por item e por grupo, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

5.4.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão;

5.4.3 - Especificação clara, completa e minuciosa dos objetos indicando, se possível, marca, modelo, validade e demais referências que possibilitem a clara identificação do objeto proposto, observada as especificações constantes do Anexo I deste Edital. **Devendo, quando for o caso, ser indicada página na internet, portfólio ou quaisquer outros meios onde possam ser obtidas informações quanto às especificações técnicas dos materiais ofertados.**

5.4.4 - Prazo de prestação dos serviços não superior ao Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

5.4.5 - Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com o fornecimento, tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na composição do preço.

5.4.6 - Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail da licitante vencedora e dados completos do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços (nome, estado civil, profissão, RG, CPF, etc.).

5.4.7 - Conter nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.4.8 - A participação no presente pregão eletrônico implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4.9 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.4.10 – **O preço total máximo por item que a Administração se dispõe a pagar é aquele descrito no Anexo III deste edital.**

5.4.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de julho de 2013.

HORÁRIO: a partir das 15:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

6.1 - Na data e horário fixados como limites para o início da sessão pública, a mesma terá início, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com este Edital e seus Anexos, de acordo com o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e legislação correlata.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



7.1 - Aberta a etapa competitiva, o Pregoeiro classificará as propostas. Durante o procedimento, o Pregoeiro informará, através do próprio sistema eletrônico, a todos participantes, as ofertas feitas nas propostas.

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sempre menores do que o valor existente, da proposta ou do último lance ofertado pelo próprio licitante. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor unitário do item a ser ofertado, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado dentre todos que tenham sido apresentados pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.3 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção da proposta original ou do último lance apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 14 - Das sanções Administrativas, deste Edital.**

7.4.1 - Caso o lance aparente ser equivocado, é permitido ao pregoeiro confirmar com o licitante o valor do lance, e desta forma retificá-lo.

7.5 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço unitário por item do lote e o valor estimado para a contratação pela Administração.

7.6 - Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e definida a 1ª (primeira) classificada, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário por item e por grupo, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da mesma.

7.6.1- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.6.1.1- A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.6.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.7 - Os procedimentos descritos do item 7.1 ao item 7.6 serão executados para cada um dos itens separadamente, seguindo a classificação ordinal, ou seja, item 01, primeiro, item 02, segundo, etc. Poderá ocorrer a alteração desta ordem ou a execução simultânea dos procedimentos para vários itens, ficando a critério do pregoeiro esta decisão.

7.8 - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) licitante(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) total por grupo, seja através da proposta, seja através de lance, conforme procedimento descrito nos itens anteriores, contudo esses valores, por item e por grupo devem estar abaixo do previsto no Anexo III deste Edital.

7.9 - Caso haja empate nas propostas classificadas e não se realizem lances, o desempate se fará por sorteio, em ato público, em conformidade com a lei. Estes procedimentos definirão um único vencedor para cada grupo.

7.10 - Não será aceita, para efeito de julgamento e posterior contratação, sob qualquer título, oferta de outros valores que não correspondam às especificações solicitadas no **ANEXO III – Planilha de Composição de preços Máximos Admitidos pela Administração**, seja ela feita através da proposta inicial, dos lances ou do processo de negociação.

7.11 - Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

valor, com o objetivo de conseguir o melhor preço possível para a contratação dos serviços, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sendo a referida proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item para o qual apresentou a proposta. Caso as quantidades ofertadas pela primeira colocada não supram as necessidades do IF Sertão PE, as demais licitantes que estiverem com ofertas abaixo dos valores de referência da Administração poderão ser convocadas a fornecer seus produtos, nos termos de suas últimas ofertas, até que seja alcançada a quantidade demandada no Edital. Neste caso, será procedida a verificação das condições de habilitação destes fornecedores.

7.13 - Nas situações previstas nos subitens 7.5 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.14 - Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 21 do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, no art. 30 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

7.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.16 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, após transcorridos os períodos de disputa, iminência e encerramento aleatório, a saber:

7.17.1 – O período de disputa será estabelecido pelo pregoeiro e terá início com os lances quando então o mesmo decidirá pelo tempo de iminência.

7.17.2 - O tempo de iminência também será estabelecido pelo pregoeiro no início da sessão e terá duração entre 1 (um) e 30 (trinta) minutos e entrará automaticamente em encerramento aleatório.

7.17.3 - O encerramento aleatório será determinado pelo sistema que encerrará a disputa, por item, em prazo entre 1 (um) segundo e 30 (trinta) minutos.

7.18 - O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18.1 - Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

7.19- Para efeito de documento complementar e acompanhada com a proposta, a comprovação do disposto nos subitens que versam sobre sustentabilidade ambiental poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. (MODELO: ANEXO VII – Docu-



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



mentação Complementar, referente a aceitação do objeto na fase de aceitação da proposta)

7.20 - Encerrado o julgamento das propostas de preços, sendo as mesmas aceitáveis, será dada continuidade ao processo, através da análise dos documentos para habilitação. Será consultado o SICAF do licitante detentor da melhor oferta. O licitante deverá comprovar de imediato sua habilitação, transmitindo para o fax número (87) 2101-2350, cópia dos demais documentos exigidos para a habilitação, de acordo com o edital. Caso ocorra alteração da Proposta originalmente apresentada, a mesma deverá ser enviada através de fax, readequada aos valores finais, decorrentes de lances e negociação.

7.21 - Em no máximo 02 (dois) dias úteis após o dia da habilitação, a documentação de habilitação constante do item 8 deste edital, juntamente com a proposta original ou ajustada, de acordo com cada caso, seguindo as orientações constantes do Edital, deverão ser encaminhadas para o endereço indicado no subitem 8.1. A data da postagem definirá se a apresentação das correções na proposta e dos documentos para habilitação, feitas por via postal, está dentro do prazo.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará ao IF Sertão -PE a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, através do anexo do sistema, pelo fax símile: (87) 2101-2350, e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, apresentará os **documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada e, se for o caso, a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° **16/2013**;
- b) Aos Cuidados da **Comissão Permanente Licitação do IF Sertão-PE – REITORIA**, situado na **Rua Coronel Amorim n° 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320**.

8.1.1. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

8.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

8.4. Além da documentação de habilitação infra mencionada, todos **os licitantes** habilitados, total ou parcialmente, ou não credenciados no SICAF, **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

- a) declaração da LICITANTE de que os serviços atendem integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;
- b) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

Ativo Circulante+ Realizável a Longo Prazo

LG= _____

Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC= _____

Passivo Circulante

b.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do iminente contrato ao qual corresponde sua proposta.

8.4.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e a Declaração de que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico de acordo com o **Anexo II** deste Edital;

8.4.2. Apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposições contidas na IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Anexo V** deste Edital;

8.4.3. **Atestado de capacidade técnico-operacional** para o objeto desta licitação, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho de atividade pertinente e compatível em características, valores e prazos com o objeto deste Pregão, nos termos do § 3º do art.30 da Lei nº 8.666/93.

8.4.4. **Certidão negativa de falência**, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **com validade de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão;**

8.5- Deverão ser apresentados também, para efeito de habilitação:

8.5.1- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (De acordo com a lei nº12.440/2011);

8.6. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 8.4 e 8.5** acima, a seguinte:

8.6.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.6.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

8.6.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.7. Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.8. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

8.9. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação da licitante que tenha apresentado o menor valor por item, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

8.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.11- No julgamento da licitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas as licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.13- Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 do presente Edital.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



9- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das Especificações, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cuja intenção deverá considerar o prazo de 30 (trinta) minutos para registrá-lo no sistema, ademais será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no DEPARTAMENTO DE OBRAS E LICITAÇÕES da Reitoria do IF SERTÃO - PE, na Rua Coronel Amorim, 76 – Centro, Petrolina – PE, CEP 56.302-320 Telefax (87) 2101-2350, e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.2.1- A autoridade competente poderá proceder diligências, com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



11.2.2- A administração poderá realizar consulta prévia ao Sistema de Preços Praticados – SISPP (Conforme Art. 1º, Inciso V, §2º da Instrução Normativa N° 1 de 08/08/2012).

11.2.3- Em face de homologação, a administração consultará, em análise prévia de documentos habilitatórios, os seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo VI, pelo IF Sertão - PE e as licitantes vencedoras do certame, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.2 - A adjudicatária será convocada eletronicamente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação, assinar a Ata de Registro de Preços.

12.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 - No caso previsto no subitem 12.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.5 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pelo simples recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

12.6 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.7 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar, de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o IF Sertão - PE adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.9 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.10 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação de revisão. Nesse período é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

13 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Só poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o IF Sertão – PE tendo em vista que os serviços tem características específicas, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF Sertão-PE.

14.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 10(dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do IF Sertão-PE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

podendo a administração do IF Sertão-PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

14.7 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação estão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, e correrá a conta do orçamento específico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano e descentralizado por cada Campus envolvido no objeto desta licitação, PTRES: XXXXXXXXX; Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXX; Fonte: XXXXXXXXXXXXX.

16- DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 – O prazo para fornecimento do objeto será de acordo com item 8 (oito) do Termo de Referência (anexo I), a partir da data de recebimento da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho.

16.2 – Os serviços contratados serão acompanhados por servidores designados pelo Reitor para esse fim, visando à comprovação de que os mesmos atendem às exigências editalícias.

16.3 – A recusa dos objetos por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo inicialmente estabelecido.

16.4 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

17- DO PAGAMENTO

17.1 – A empresa vencedora da licitação apresentará ao setor competente a Nota Fiscal da própria empresa, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do material.

17.1.2 – Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Departamento de Contabilidade e Finanças.

17.1.3 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

17.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal que impeça o pagamento da despesa, ela será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o IF SERTÃO-PE.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



17.2 - A adjudicatária, convocada para prestar os serviços contratados e previstos na Ata de registro de Preços, deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho.

17.3 - O pagamento será creditado em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada quando da apresentação da Proposta, devendo para isto estar especificado o nome do banco, agência com a qual opere, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital/Nota de Empenho.

17.3.1 - Caso a Licitante vencedora não seja correntista do Banco do Brasil, as eventuais despesas decorrentes da transferência de seus créditos para o Banco de seu interesse correrão sob sua inteira responsabilidade.

17.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.5 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.6 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

17.7 - O pagamento dos serviços será realizado após consulta junto ao SICAF e verificada as mesmas condições de habilitação.

17.8 - A critério do IF Sertão - PE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

17.9 – Poderão ser retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), a Contribuição para o PIS/PASEP, o ISS (Imposto Sobre Serviços) os quais serão deduzidos dos pagamentos a serem efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004.

17.10 - Não haverá a retenção prevista no subitem 17.9 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou encontre-se em uma das situações elencadas no Artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004. Para usufruir deste direito a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida declaração (conforme legislação) a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

17.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA – do IBGE, devidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei n.º 10.406/02 – Código Civil.

17.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$TXI = 6/100 L$$

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{365} = 0,00016438$$

$$TX = 6\%$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

18 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

18.2- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado cumprindo as seguintes situações:

18.2.1- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.3.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.3.2- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.4- O registro do fornecedor será cancelado quando este:

18.4.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.4.2- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.4.4- sofrer sanção (conforme incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como o [art. 7º da Lei nº 10.520/02](#))

18.5- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 18.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.6- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.6.1- por razão de interesse público; ou

18.6.2- a pedido do fornecedor.

19 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

19.1 - A Administração poderá contratar quantitativos inferiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preço (conforme art. 3º do Decreto nº 7.892/2013);

19.2 - A existência de preços registrados não obriga o IF Sertão - PE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (conforme art. 16 do Decreto nº 7.982/2013)

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o respectivo termo de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pelo IFSERTÃO-PE, considerado o prazo de validade da ATA.

20.2 Antes da celebração do contrato, o IFSERTÃO-PE realizará consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

20.3 Após a assinatura, o extrato do contrato será publicado na imprensa oficial, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

20.4– O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei ° 8.666/93.

21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - Os serviços serão contratados em estrita obediência às especificações e em embalagens com as quantidades descritas nas planilhas de solicitação, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades superiores às especificadas e que dificultem sua distribuição aos diversos setores.

21.2 – Prazo para solicitação: no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento do empenho para execução dos serviços e entrega dos materiais, bem como recolher o material após o uso no evento, com todos os custos de transporte as expensas do licitante vencedor.

21.3 – Cumprir as normativas contidas na IN 012010-MPLOG concernente a sustentabilidade ambiental.

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

21.4 - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

21.5 - Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão;

21.6 - Assinar a Ata de registro de Preços em até 3 (três) dias úteis, após a convocação;

21.7 - Retirar a nota de empenho/Autorização de Serviço em até 3 (três) dias úteis.

21.8 - Executar os serviços de acordo com o cronograma, durante a vigência da Ata, de acordo com o solicitado em cada Autorização de Serviço;

21.9 - No caso de necessidade de transporte (pessoas/equipamentos) para cumprimento da garantia dos serviços, todos os custos serão arcados pela contratada.

21.10 - **A CONTRATADA obriga –se a prestar os serviços e/ou aquisições no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização do Serviço ou Nota de Empenho da Coordenação de Comunicação e Eventos do IF Sertão – PE.**

21.11 - **A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços listados nos itens 06 e 07 do termo de referência, sendo a mesma responsável por emissão da nota fiscal dos serviços executados.**

22- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado pelo Magnífico Reitor do IF Sertão - PE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

22.2 - Efetuar o pagamento dos serviços fornecidos pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos materiais/serviços;

22.3 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

23.2 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

23.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no IF Sertão-PE.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



23.4 – O Reitor do IF Sertão-PE poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do pregão.

23.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.9 – No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.10 – Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente pregão deverão ser objeto de consulta, exclusivamente por meio eletrônico ao pregoeiro, no endereço: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com;

23.11- Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Petrolina/PE - Justiça Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual.

Petrolina, 25 de abril de 2013.

Sebastião Rildo Fernandes Diniz
Reitor do IF Sertão-PE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, VESTES TALARES, MESTRE CERIMÔNIA, COBERTURA DE FILMAGEM E COBERTURA FOTOGRÁFICA PARA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO.

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - A proposição para aquisição e execução de serviços dos objetos deste Termo de Referência visa suprir a necessidade de itens necessários para realização das solenidades de colação de grau do IF Sertão-PE., em seus campi nas cidades de Petrolina-PE e Floresta-PE.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - A presente proposição para contratação de empresa para LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAL UTILIZADOS NA COLAÇÃO DE GRAU justifica-se pela ocorrência de colações de grau dos cursos de graduação do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IF Sertão-PE, ocasião solene na qual tradicionalmente são utilizadas vestes talares (becas e acessórios) pelo Reitor, docentes e discentes. Assim como pela inexistência de estrutura para lavagem, manutenção e guarda dos materiais de formatura e pela imprevisibilidade do quantitativo exato de formandos por semestre.

2.2 - A locação de espaço físico justifica-se pela não disponibilidade de auditório com capacidade para 200 a 400 pessoas no âmbito do IF Sertão-PE.

2.3 - O serviço de mestre cerimônia, coberturas fotográficas e em vídeo, servirá para que o IF Sertão-PE tenha um padrão de organização nas solenidades de colação de grau, podendo ter seus registros para utilização em divulgação de suas ações.

2.4 - A contratação dos serviços dar-se-á pelo sistema de registro de preços estabelecido pelo Decreto 7892/13 no que tange ao Art. 3º, Inciso I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes; Art. 2º Inciso II - contratação de serviços parcelados, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; bem como no estabelecido no Art. 2º, Inciso IV – que quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.5 - Em atendimento ao princípio da economicidade, haja vista que a instituição não pode definir um número exato de formandos, optamos pelo sistema de registro de preços para que possa contratar somente o número preciso de acordo com os formandos por semestre.

3. DO OBJETO:

3.1 - Constituem objeto do presente pregão, **contratação de pessoa jurídica para execução de locação, serviços e materiais para os eventos de formaturas de forma parcelada a atender as necessidades da Reitoria do IF Sertão-PE**, nas cidades de Petrolina-PE e Floresta-PE, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com menor preço unitário e total do grupo, a partir da data da publicação da Ata no Diário Oficial da União, que terá sua validade de 12 meses contados dessa data, podendo ser renovado por igual período.

3.2 - A contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de eventos visa atender à demanda da sede da Reitoria, que poderão acontecer nos campi implantados nas cidades de Petrolina-PE e Floresta-PE.

3.3 - Obedecendo ao disposto no art. 9º, I, do Decreto 5.450/05, realiza-se, nessa ocasião azada, a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, por se dizer, contratação de empresa para locação de vestes talares: Becas, Faixas, Capelos, Samarras, Borla e Canudos; Locação e fornecimento de materiais e serviços para as solenidades de Colação de Grau do IF Sertão-PE.

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e material a serem fornecidos têm suas especificações, unidades e quantidades estimadas no escopo da planilha abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD
01	Serviço	Locação de becas pretas em cetim ou oxford com capelo, jabô branco e faixa (cores e tamanhos a serem definidas em cada solicitação, de acordo com os cursos da solenidade de colação de grau), para duas formaturas anuais, limpas e não-amassadas. O serviço corresponderá a uma diária de 08 horas. A empresa deverá entregar e retirar do local do evento na cidade de Petrolina, no estado de PE.	300
02	Serviço	Locação de becas pretas em cetim ou oxford com capelo, jabô branco e faixa (cores e tamanhos a serem definidas em cada evento de acordo com o curso), para duas formaturas anuais, limpas e não-amassadas. O serviço corresponderá a uma diária de 08 horas. A empresa deverá entregar e retirar do local do evento na cidade de Floresta, no estado de PE.	200
03	Serviço	Locação de becas pretas em cetim ou oxford com jabô, cordão, faixa, pelerine em tecido crepe welck (cores e tamanhos das faixas e pelerine a serem definidas em cada solicitação, de acordo com os cursos da solenidade de colação de grau), com aplicação de passamanarias na mesma cor do tecido, 4 botões frontais e 2 rocosós feitos com cordão São Francisco e faixa confeccionada em tecido crepe welck, na cor da pelerine. O serviço corresponderá a uma diária de 08 horas. A empresa deverá entregar e retirar do local do evento na cidade de Petrolina, no estado de PE.	40
04	Serviço	Locação de becas pretas em cetim ou oxford com jabô, cordão, faixa, pelerine em tecido crepe welck (cores e tamanhos das faixas e pelerine a serem definidas em cada solicitação, de acordo com os cursos da solenidade de colação de grau), com aplicação de passamanarias na mesma cor do tecido, 4 botões frontais e 2 rocosós feitos com cordão São Francisco e faixa confeccionada em tecido crepe welck, na cor da pelerine. O serviço corresponderá a uma diária de 08 horas. A empresa deverá entregar e retirar do local do evento na cidade de Floresta, no estado de PE.	40
05	Unidade	Aquisição de Canudos de camurça tamanho padrão para formatura (cor a ser solicitada) A empresa deverá entregar no local do evento na cidade de Petrolina, no estado de PE	500
06	Serviço	Locação de espaço físico, com capacidade de 200 a 400 pessoas, com número proporcional de cadeiras, ar condicionado, púlpito, base com mastros para 04 bandeiras, sendo: bandeira do Brasil, do estado de PE, do município que poderá ser de Petrolina-PE ou Floresta-PE e do IF Sertão-PE (a bandeira do IF Sertão-PE será fornecida pela instituição). Auditório com separação acústica em relação a outros ambientes, mesa oficial com no mínimo 8 lugares, decorada com arranjo de flores naturais tropicais e folhagens com mínimo 12 flores naturais, toalha e sobre-toalha nas cores	04

		branca, bege, dourada ou verde, foyer coberto para no mínimo 100 pessoas, serviço de água para público e mesa de autoridades, projetor multimídia, computador e telão, com sonorização e operador apropriados para o espaço, contendo no mínimo 02 microfones sem fio, 02 microfones com fio, pedestal modelo girafa, caixas de som, amplificadores e mesa de 8 canais. A locação corresponderá a uma diária de 08 horas. Local do evento: na cidade de Petrolina-PE.	
07	Serviço	Locação de espaço físico, com capacidade de 200 a 400 pessoas, com número proporcional de cadeiras, ar condicionado, púlpito, base com mastros para 04 bandeiras, sendo: bandeira do Brasil, do estado de PE, do município que poderá ser de Petrolina-PE ou Floresta-PE e do IF Sertão-PE (a bandeira do IF Sertão-PE será fornecida pela instituição). Auditório com separação acústica em relação a outros ambientes, mesa oficial com no mínimo 8 lugares, decorada com arranjo de flores naturais tropicais e folhagens com mínimo 12 flores naturais, toalha e sobre-toalha nas cores branca, bege, dourada ou verde, foyer coberto para no mínimo 100 pessoas, serviço de água para público e mesa de autoridades, projetor multimídia, computador e telão, com sonorização e operador apropriados para o espaço, contendo no mínimo 02 microfones sem fio, 02 microfones com fio, pedestal modelo girafa, caixas de som, amplificadores e mesa de 8 canais. A locação corresponderá a uma diária de 08 horas. Local do evento: na cidade de Floresta-PE.	04
08	Serviço	Serviço de Mestre de Cerimônias para solenidade de formatura. Mínimo de 2 anos de experiência profissional, com conhecimento em cerimonial e protocolo, vestindo traje social ou esporte fino durante o evento. - No ato da autorização do serviço a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica do profissional que executará o serviço, comprovando que o mesmo possui experiência na função acima. A locação corresponderá a uma diária de 08 horas. Local do evento na cidade de Petrolina-PE.	04
09	Serviço	Serviço de Mestre de Cerimônias para solenidade de formatura. Mínimo de 2 anos de experiência profissional, com conhecimento em cerimonial e protocolo, vestindo traje social ou esporte fino durante o evento. - No ato da autorização do serviço a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica do profissional que executará o serviço, comprovando que o mesmo possui experiência na função acima. A locação corresponderá a uma diária de 08 horas. Local do evento na cidade de Floresta-PE.	04
10	Serviço	Serviço de filmagem em evento. Cobertura de filmagem nas solenidades de formaturas do IF Sertão-PE com fornecimento dos equipamentos, instalação e acompanhamento técnico durante o evento. Tempo estimado para realização de cada evento: até 8 horas. O material captado deverá ser entregue em mídia física (CD/DVD) no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da realização do evento. A empresa irá disponibilizar o profissional capacitado que deverá estar munido de equipamento necessário para o registro adequado para o evento. O serviço corresponderá a uma diária de 08 horas. Os registros serão feitos na cidade de Petrolina-PE.	04
11	Serviço	Serviço de filmagem em evento. Cobertura de filmagem nas solenidades de formaturas do IF Sertão-PE com fornecimento dos equipamentos, instalação e acompanhamento técnico durante o evento. Tempo estimado para realização de cada evento: até 8 horas. O material captado deverá ser entregue em mídia física (CD/DVD) no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da realização do evento. A empresa irá disponibilizar o profissional capacitado que deverá estar munido de equipamento necessário para o registro adequado para o evento. O serviço corresponderá a uma diária de 08 horas. Os registros serão feitos na cidade de Floresta-PE.	04
12	Serviço	Serviço de fotografia de evento. Cobertura com fotógrafo profissional que fornecerá, após o evento, 100 fotos digitais impressas com resolução mínima de 5 megapixels e gravadas em dvd. Os serviços serão realizados e executados sob a supervisão, coordenação e orientação da contratante. Tempo estimado para realização de cada evento. Diária de 5h. O material	04

		captado deverá ser entregue em mídia física (CD/DVD) no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da realização do evento. O serviço corresponderá a uma diária de 08 horas. Os registros serão feitos na cidade de Petrolina-PE.	
13	Serviço	Serviço de fotografia de evento. Cobertura com fotógrafo profissional que fornecerá, após o evento, 100 fotos digitais impressas com resolução mínima de 5 megapixels e gravadas em dvd. Os serviços serão realizados e executados sob a supervisão, coordenação e orientação da contratante. Tempo estimado para realização de cada evento. Diária de 5h. O material captado deverá ser entregue em mídia física (CD/DVD) no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da realização do evento. O serviço corresponderá a uma diária de 08 horas. Os registros serão feitos na cidade de Floresta-PE.	04

Os critérios de aceitação dos serviços obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

4.1 - Locação de becas pretas em cetim ou oxford com capelo, jabô branco e faixa (cores e tamanhos a serem definidas em cada solicitação, de acordo com os cursos da solenidade de colação de grau), para duas formaturas anuais, limpas e não-amassadas. **A empresa deverá entregar e retirar do local do evento que poderá ser na cidade de Petrolina-PE ou na cidade de Floresta-PE, as becas deverão estar em perfeitas condições de uso, limpas e não amassadas;**

4.2- Locação de becas pretas em cetim ou oxford com jabô, cordão, faixa, pelerine em tecido crepe welck (cores e tamanhos das faixas e pelerine a serem definidas em cada solicitação, de acordo com os cursos da solenidade de colação de grau), com aplicação de passamanarias na mesma cor do tecido, 4 botões frontais e 2 rococós feitos com cordão São Francisco e faixa confeccionada em tecido crepe welck, na cor da pelerine. A empresa deverá entregar e retirar do local do evento na cidade de. **A empresa deverá entregar e retirar do local do evento que poderá ser na cidade de Petrolina-PE ou na cidade de Floresta-PE, as becas deverão estar em perfeitas condições de uso, limpas e não amassadas;**

4.3- Aquisição de Canudos de camurça tamanho padrão para formatura (cor a ser solicitada pela instituição). A empresa deverá entregar na cidade de Petrolina, no estado de PE, no endereço: Rua Coronel Amorim, 76 - Centro - Petrolina - PE – Brasil - CEP: 56.302-320 – **Setor de Comunicação e Eventos**, em perfeito estado, sem rasgos ou amasso;

4.4- Locação de espaço físico, com capacidade de 200 a 400 pessoas, com número proporcional de cadeiras, ar condicionado, púlpito, base com mastros para 04 bandeiras, sendo: bandeira do Brasil, do estado de PE, do município que poderá ser de Petrolina-PE ou Floresta-PE e do IF Sertão-PE (a bandeira do IF Sertão-PE será fornecida pela instituição). Auditório com separação acústica em relação a outros ambientes, mesa oficial com no mínimo 8 lugares, decorada com arranjo de flores naturais tropicais e folhagens com mínimo 12 flores naturais, toalha e sobre-toalha na cor branca, foyer coberto para no mínimo 100 pessoas, serviço de água para público e mesa de autoridades, projetor multimídia, computador e telão, com sonorização e operador apropriados para o espaço, contendo no mínimo 02 microfones sem fio, 02 microfones com fio, pedestal modelo girafa, caixas de som, amplificadores e mesa de 8 canais. Local do evento poderá ser nas cidades de: Petrolina-PE ou Floresta-PE;

4.5- Serviço de Mestre de Cerimônias para solenidade de formatura. Mínimo de 2 anos de experiência profissional, com conhecimento em cerimonial e protocolo, vestindo traje social ou esporte fino durante o evento. - No ato da autorização do serviço a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica do profissional que executará o serviço, comprovando que o mesmo possui experiência na função acima. Local do evento poderá ser nas cidades de Petrolina-PE ou Floresta-PE;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



4.6- Serviço de filmagem em evento. Cobertura de filmagem nas solenidades de formaturas do IF Sertão-PE com fornecimento dos equipamentos, instalação e acompanhamento técnico durante o evento. Tempo estimado para realização de cada evento: até 8 horas. O material captado deverá ser entregue em mídia física (CD/DVD) no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da realização do evento. A empresa irá disponibilizar o profissional capacitado que deverá estar munido de equipamento necessário para o registro adequado para o evento. Os registros serão feitos nas cidades de Petrolina-PE ou Floresta-PE;

4.7- Serviço de fotografia de evento. Cobertura com fotógrafo profissional que fornecerá, após o evento, 100 fotos digitais impressas com resolução mínima de 5 megapixels e gravadas em dvd. Os serviços serão realizados e executados sob a supervisão, coordenação e orientação da contratante. Tempo estimado para realização de cada evento. Diária de 5h. O material captado deverá ser entregue em mídia física (CD/DVD) no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da realização do evento. Os registros serão feitos nas cidades de Petrolina-PE ou Floresta-PE;

4.8- Dever-se-á fornecer serviços e materiais conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

4.9 - A Licitante deverá indicar um representante na cidade de Petrolina/PE e na cidade de Floresta-PE que será responsável por realizar ajustes e/ou concertos sempre que demandado pelo solicitante.

4.10 - Os itens 01, 02, 03, 04 e 05 deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, limpos e não amassados no local e horário indicado pelo IF Sertão-PE que poderá ser nas cidades de Petrolina-PE ou Floresta-PE. Ficando a empresa responsável pelo recolhimento dos itens após o término da solenidade.

4.11 - As propostas deverão conter indicação do fabricante dos produtos proposto.

4.12 - O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

4.13 - Descrição detalhada dos serviços cotados, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

4.14 - obedecer rigorosamente aos termos do Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos serviços, descontos ou vantagens de qualquer natureza não prevista neste instrumento convocatório, inclusive preço, ou vantagem baseada em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para sua entrega, como: transportes, carregadores, tributos etc.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Os serviços serão contratados em estrita obediência às especificações e em embalagens com as quantidades descritas nas planilhas de solicitação, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades superiores às especificadas e que dificultem sua distribuição aos diversos setores.

5.2 – Prazo para solicitação: no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento do empenho para execução dos serviços e entrega dos materiais, bem como



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



recolher o material após o uso no evento, com todos os custos de transporte as expensas do licitante vencedor.

5.3 – Cumprir as normativas contidas na IN 012010-MPLOG concernente a sustentabilidade ambiental.

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.4 - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

5.5 - Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão;

5.6 - Assinar a Ata de registro de Preços em até 3 (três) dias úteis, após a convocação;

5.7 - Retirar a nota de empenho/Autorização de Serviço em até 3 (três) dias úteis.

5.8 - Executar os serviços de acordo com o cronograma, durante a vigência da Ata, de acordo com o solicitado em cada Autorização de Serviço;

5.9 - No caso de necessidade de transporte (pessoas/equipamentos) para cumprimento da garantia dos serviços, todos os custos serão arcados pela contratada.

5.10 - **A CONTRATADA obriga –se a prestar os serviços e/ou aquisições no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização do Serviço ou Nota de Empenho da Coordenação de Comunicação e Eventos do IF Sertão – PE.**

5.11 - **A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços listados nos itens 06 e 07 do termo de referência, sendo a mesma responsável por emissão da nota fiscal dos serviços executados.**

6 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1 O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 121.162,00** (Cento e vinte e um mil e cento e sessenta e dois reais) partindo-se das quantidades máximas a serem fornecidas.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor valor por item, observadas as seguintes condições:

a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

b) Considerar-se-ão preços inexequíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 - A modalidade da licitação será a de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade com a Lei nº. 10.520/2000, com o Decreto nº. 5.450/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão e com o Decreto nº. 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como se aplicarão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1 - O interregno da ata de registro de preços deve ser de 12 (doze) meses, o prazo de duração do contrato de 12 (doze) meses.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 – A empresa vencedora da licitação apresentará ao setor competente a Nota Fiscal da própria empresa, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do material.

10.2 – Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Departamento de Contabilidade e Finanças.

10.3 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1 - Entregar os materiais, conforme a contratação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

11.1.1 – Realizar a entrega dos materiais no Setor de Eventos da Reitoria do IF Sertão-PE sito à Rua Coronel Amorim, 76 - Centro - Petrolina - PE – Brasil - CEP: 56.302- 320, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe receptora.

11.1.2 – Fornecer os materiais em suas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida e estrito cumprimento das determinações contidas na Instrução Normativa 012010-MPOG no que se concerne à sustentabilidade ambiental.

11.2 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de serviços e bens, com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

11.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços/materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.4 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado pelo Magnífico Reitor do IF Sertão - PE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

12.2 - Efetuar o pagamento dos serviços fornecidos pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos materiais/serviços;

12.3 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF Sertão-PE.

13.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 10(dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

13.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do IF Sertão-PE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do IF Sertão-PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

13.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

13.7 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 67 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

14.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da ONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

Petrolina-PE, 06 de março de 2013

João Bosco Miranda Coelho

Programador Visual

Coordenação de Comunicação e Eventos – Substituto

IF Sertão-PE/Reitoria



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame para o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços para a Contratação pessoa jurídica na aquisição e execução de serviços dos objetos deste Termo de Referência visa suprir a necessidade de itens necessários para as solenidades de colação de grau do IF Sertão-PE., em seus campi nas cidades de Petrolina-PE e Floresta-PE. a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

SEBASTIÃO RILDO FERNANDES DINIZ
Reitor do IF Sertão-PE

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS COM VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS
ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Unidade	Descrição	Qtd.	Preço Médio Unitário (em R\$)	Preço Médio Total (em R\$)
01	Serviço	Locação de becas pretas em cetim ou oxford com capelo, jabô branco e faixa (cores e tamanhos a serem definidas em cada solicitação, de acordo com os cursos da solenidade de colação de grau), para duas formaturas anuais, limpas e não-amassadas. A empresa deverá entregar e retirar do local do evento na cidade de Petrolina, no estado de PE.	300	62,63	18.789,00
02	Serviço	Locação de becas pretas em cetim ou oxford com capelo, jabô branco e faixa (cores e tamanhos a serem definidas em cada evento de acordo com o curso), para duas formaturas anuais, limpas e não-amassadas. A empresa deverá entregar e retirar do local do evento na cidade de Floresta, no estado de PE.	200	63,80	12.760,00
03	Serviço	Locação de becas pretas em cetim ou oxford com jabô, cordão, faixa, pelerine em tecido crepe welck (cores e tamanhos das faixas e pelerine a serem definidas em cada solicitação, de acordo com os cursos da solenidade de colação de grau), com aplicação de passamanarias na mesma cor do tecido, 4 botões frontais e 2 rococós feitos com cordão São Francisco e faixa confeccionada em tecido crepe welck, na cor da pelerine. A empresa deverá entregar e retirar do local do evento na cidade de Petrolina, no estado de PE.	40	69,60	2.784,00
04	Serviço	Locação de becas pretas em cetim ou oxford com jabô, cordão, faixa, pelerine em tecido crepe welck (cores e tamanhos das faixas e pelerine a serem definidas em cada solicitação, de acordo com os cursos da solenidade de colação de grau), com aplicação de passamanarias na mesma cor do tecido, 4 botões frontais e 2 rococós feitos com cordão São Francisco e faixa confeccionada em tecido crepe welck, na cor da pelerine. A empresa deverá entregar e retirar do local do evento na cidade de Floresta, no estado de PE.	40	73,10	2.924,00
05	Unid.	Aquisição de Canudos de camurça tamanho padrão para formatura (cor a ser solicitada) A empresa deverá entregar no local do evento na cidade de Petrolina, no estado de PE	500	6,16	3.080,00
06	Serviço	Locação de espaço físico, com capacidade de 200 a 400 pessoas, com número proporcional de cadeiras, ar condicionado, púlpito, base com mastros para 04 bandeiras, sendo: bandeira do Brasil, do estado de PE, do município que poderá ser de Petrolina-PE ou Floresta-PE e do IF Sertão-PE (a bandeira do IF Sertão-PE será fornecida pela instituição). Auditório com separação acústica em relação a outros ambientes, mesa oficial com no mínimo 8 lugares, decorada com arranjo de flores naturais tropicais e folhagens com mínimo 12 flores naturais, toalha e	04	4.125,00	16.500,00

		sobre-toalha nas cores branca, bege, dourada ou verde, foyer coberto para no mínimo 100 pessoas, serviço de água para público e mesa de autoridades, projetor multimídia, computador e telão, com sonorização e operador apropriados para o espaço, contendo no mínimo 02 microfones sem fio, 02 microfones com fio, pedestal modelo girafa, caixas de som, amplificadores e mesa de 8 canais. Local do evento: na cidade de Petrolina-PE.			
07	Serviço	Locação de espaço físico, com capacidade de 200 a 400 pessoas, com número proporcional de cadeiras, ar condicionado, púlpito, base com mastros para 04 bandeiras, sendo: bandeira do Brasil, do estado de PE, do município que poderá ser de Petrolina-PE ou Floresta-PE e do IF Sertão-PE (a bandeira do IF Sertão-PE será fornecida pela instituição). Auditório com separação acústica em relação a outros ambientes, mesa oficial com no mínimo 8 lugares, decorada com arranjo de flores naturais tropicais e folhagens com mínimo 12 flores naturais, toalha e sobre-toalha nas cores branca, bege, dourada ou verde, foyer coberto para no mínimo 100 pessoas, serviço de água para público e mesa de autoridades, projetor multimídia, computador e telão, com sonorização e operador apropriados para o espaço, contendo no mínimo 02 microfones sem fio, 02 microfones com fio, pedestal modelo girafa, caixas de som, amplificadores e mesa de 8 canais. Local do evento: na cidade de Floresta-PE.	04	4.175,00	16.700,00
08	Serviço	Serviço de Mestre de Cerimônias para solenidade de formatura. Mínimo de 2 anos de experiência profissional, com conhecimento em cerimonial e protocolo, vestindo traje social ou esporte fino durante o evento. - No ato da autorização do serviço a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica do profissional que executará o serviço, comprovando que o mesmo possui experiência na função acima. Local do evento na cidade de Petrolina-PE.	04	1.050,00	4.200,00
09	Serviço	Serviço de Mestre de Cerimônias para solenidade de formatura. Mínimo de 2 anos de experiência profissional, com conhecimento em cerimonial e protocolo, vestindo traje social ou esporte fino durante o evento. - No ato da autorização do serviço a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica do profissional que executará o serviço, comprovando que o mesmo possui experiência na função acima. Local do evento na cidade de Floresta-PE.	04	1.137,50	4.550,00
10	Serviço	Serviço de filmagem em evento. Cobertura de filmagem nas solenidades de formaturas do IF Sertão-PE com fornecimento dos equipamentos, instalação e acompanhamento técnico durante o evento. Tempo estimado para realização de cada evento: até 8 horas. O material captado deverá ser entregue em mídia física (CD/DVD) no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da realização do evento. A empresa irá disponibilizar o profissional capacitado que deverá estar munido de equipamento necessário para o registro adequado para o evento. Os registros serão feitos na cidade de Petrolina-PE.	04	2.925,00	11.700,00

11	Serviço	Serviço de filmagem em evento. Cobertura de filmagem nas solenidades de formaturas do IF Sertão-PE com fornecimento dos equipamentos, instalação e acompanhamento técnico durante o evento. Tempo estimado para realização de cada evento: até 8 horas. O material captado deverá ser entregue em mídia física (CD/DVD) no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da realização do evento. A empresa irá disponibilizar o profissional capacitado que deverá estar munido de equipamento necessário para o registro adequado para o evento. Os registros serão feitos na cidade de Floresta-PE.	04	3.056,25	12.225,00
12	Serviço	Serviço de fotografia de evento. Cobertura com fotógrafo profissional que fornecerá, após o evento, 100 fotos digitais impressas com resolução mínima de 5 megapixels e gravadas em dvd. Os serviços serão realizados e executados sob a supervisão, coordenação e orientação da contratante. Tempo estimado para realização de cada evento. Diária de 5h. O material captado deverá ser entregue em mídia física (CD/DVD) no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da realização do evento. Os registros serão feitos na cidade de Petrolina-PE.	04	1.800,00	7.200,00
13	Serviço	Serviço de fotografia de evento. Cobertura com fotógrafo profissional que fornecerá, após o evento, 100 fotos digitais impressas com resolução mínima de 5 megapixels e gravadas em dvd. Os serviços serão realizados e executados sob a supervisão, coordenação e orientação da contratante. Tempo estimado para realização de cada evento. Diária de 5h. O material captado deverá ser entregue em mídia física (CD/DVD) no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da realização do evento. Os registros serão feitos na cidade de Floresta-PE.	04	1.937,50	7.750,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$					121.162,00

Os preços máximos admitidos foram estimados após ampla pesquisa no mercado local e as planilhas encontram-se anexas no processo.

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____ portador da carteira de identidade
nº. _____ e do CPF nº. _____
sediada (endereço completo) _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega maior de 16 (dezesseis) e menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de 2013.

(nome e número da identidade do declarante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF
nº....., sediada (endereço
completo), declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistência de fatos supervenientes para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, de de 2013.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013.

Aos dias do mês de de 2013, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555,

(alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº ____/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo IF Sertão- PE, às fls. do processo em referência, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de material de consumo referente ao(s) item (s) _____, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: _____.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos materiais/serviços especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão/SRP Nº **16/2013**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição / Tipo de Serviço	Unid.	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01					
02					
03					
04					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da publicação no Diário Oficial da União, durante o qual o IF Sertão- PE não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Só poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o IF Sertão – PE tendo em vista que os serviços tem características específicas, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



4.1 O IF Sertão- PE será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra/autorização de serviço.

4.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos

fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.

4.3 A Administração não emitirá qualquer autorização de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de prestação dos serviços, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

4.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata de Registro de Preço, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

5.1.1 - A pedido, quando:

5.1.1.1 - Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preço, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

5.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais licitados.

5.1.2 - Por iniciativa do IF Sertão - PE, quando o Licitante:

5.1.2.1 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.2.2 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

5.1.2.3 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

5.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

5.1.2.5 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

5.1.2.6 - Caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

5.2 - Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IF Sertão - PE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço.

6 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

6.1 – É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão SRP nº **16/2013** com todos seus anexos, e a proposta da empresa: _____.

7.2. As condições gerais como local de entrega e recebimento da nota fiscal/fatura, prazo para entrega e recebimento do produto, pagamento, sanções, acréscimos e supressões de quantitativos, autorização para aquisição e emissão dos pedidos de compras/fornecimento, garantia do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital;

7.3. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que lhe couber.

7.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ___ (___) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais participantes (se houver).

Petrolina, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

TESTEMUNHA:
NOME:
CPF:
RG:

CONTRATADA

TESTEMUNHA:
NOME:
CPF:
RG:

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N° ____ /2013

Contrato de **empresa especializada em prestação de serviços de solenidades de colação de grau do IF Sertão-PE**, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, CGC n.º, com sede na Rua Coronel Amorim n.º 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320, neste ato representado pelo seu Reitor, Sebastião Rildo Fernandes Diniz, brasileiro, casado, professor, RG. n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa estabelecida na Av., CNPJ N.º....., representada pelos Srs., Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av., bairro , Petrolina-PE, CEP:RG n.º.....SSP-PE e CPF n.º,Gerente Regional de, simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto a **empresa especializada em prestação de serviços de solenidades de colação de grau do IF Sertão-PE**, conforme processo n.º **23302.000202/2013-85** dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, durante o exercício de 2013, a **Contratação de pessoa jurídica para execução de locação, serviços e materiais para os eventos de formaturas de forma parcelada a atender as necessidades da Reitoria do IF Sertão-PE, nas cidades de Petrolina-PE e Floresta-PE.**, para atender às necessidades do IF Sertão-PE , conforme especificações constantes no Pregão Eletrônico n.º **16/2013** o objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.2 Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Pregão n.º 16/2013 e seus anexos, Processo n.º **23302.000202/2013-85**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser fornecidos mediante requisição devidamente assinada pelo responsável do Setor responsável, ou por servidor autorizado pelo Reitor. O objeto deste certame será fornecido e recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços conforme item 4 do termo de referência.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado pelo Magnífico Reitor do IF Sertão - PE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 4.2 - Efetuar o pagamento dos serviços fornecidos pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos materiais/serviços;
- 4.3 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Os serviços serão contratados em estrita obediência às especificações e em embalagens com as quantidades descritas nas planilhas de solicitação, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades superiores às especificadas e que dificultem sua distribuição aos diversos setores.

5.2 – Prazo para solicitação: no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento do empenho para execução dos serviços e entrega dos materiais, bem como recolher o material após o uso no evento, com todos os custos de transporte as expensas do licitante vencedor.

5.3 – Cumprir as normativas contidas na IN 012010-MPLOG concernente a sustentabilidade ambiental.

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.4 - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

5.5 - Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão;

5.6 - Assinar a Ata de registro de Preços em até 3 (três) dias úteis, após a convocação;

5.7 - Retirar a nota de empenho/Autorização de Serviço em até 3 (três) dias úteis.

5.8 - Executar os serviços de acordo com o cronograma, durante a vigência da Ata, de acordo com o solicitado em cada Autorização de Serviço;

5.9 - No caso de necessidade de transporte (pessoas/equipamentos) para cumprimento da garantia dos serviços, todos os custos serão arcados pela contratada.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

5.10 - A CONTRATADA obriga –se a prestar os serviços e/ou aquisições no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização do Serviço ou Nota de Empenho da Coordenação de Comunicação e Eventos do IF Sertão – PE.

5.11 - A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços listados nos itens 06 e 07 do termo de referência, sendo a mesma responsável por emissão da nota fiscal dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1- O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei ° 8.666/93..

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ (.....), estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Durante o período contratual serão praticados os preços especificados na proposta ou lance vencedor da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E REVISAO DE PREÇOS

8.1 Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis.

8.1.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato procedendo à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculável que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) Contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do Contrato comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém, com consequência incalculável que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido da revisão do Contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido da revisão do contrato evidenciando o quanto o aumento de preço ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá à revisão do Contrato

b) Independentemente de solicitação a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

c) As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento somente será executado até o 10º (décimo) dia a partir da data de recebimento da nota fiscal no Instituto Federal do Sertão Pernambucano, através da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IF Sertão/PE, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea “a”, da lei nº 8.666/93.

9.1.1 - Havendo erro na Nota Fiscal que impeça o pagamento da despesa, ela será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o IFSERTÃO-PE.

9.2 - A adjudicatária, convocada para prestar os serviços contratados e previstos na Ata de registro de Preços, deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho.

9.3 - O pagamento será creditado em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada quando da apresentação da Proposta, devendo para isto estar especificado o nome do banco, agência com a qual opere, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital/Nota de Empenho.

9.3.1 - Caso a Licitante vencedora não seja correntista do Banco do Brasil, as eventuais despesas decorrentes da transferência de seus créditos para o Banco de seu interesse correrão sob sua inteira responsabilidade.

9.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.6 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

9.7 - O pagamento dos serviços será realizado após consulta junto ao SICAF e verificada as mesmas condições de habilitação.

9.8 - A critério do IF Sertão - PE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

9.9 – Poderão ser retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), a Contribuição para o PIS/PASEP, o ISS (Imposto Sobre Serviços) os quais serão deduzidos dos pagamentos a serem efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004.

9.10 - Não haverá a retenção prevista no subitem 17.20 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou encontre-se em uma das situações elencadas no Artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004. Para usufruir deste direito a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida declara-

ção (conforme legislação) a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

9.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA – do IBGE, devidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei n.º 10.406/02 – Código Civil.

9.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$TXI = 6/100 L$$

$$I = \frac{\text{-----}}{365} = \frac{\text{-----}}{365} = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF Sertão-PE.

10.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 10(dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do IF Sertão-PE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do IF Sertão-PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

10.7 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação estão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, e correrá a conta do orçamento específico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão-PE e descentralizado por cada Campus envolvido no objeto desta licitação, PTRES: XXXXXXXX; Elemento de Despesa: XXXXXXXX; Fonte: XXXXXXXX.

NOTA DE EMPENHO:

EMITIDA EM:

VALOR:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Dispensada com base no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro

próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

14.2 O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

14.2.1 RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento contratado;
- d) A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo fiscal deste contrato;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da Sociedade;
- j) A alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) O protesto de Títulos ou a emissão de cheque sem a suficiente provisão caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento público;

m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

n) O descumprimento do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

14.2.2 RESCISÃO AMIGÁVEL – Ficarà o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos Incisos XIII, a XVI do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

§1º – De conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 79 da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da mesma Lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§2º – a rescisão unilateral por parte da Contratante acarretará a retenção dos créditos decorrentes da avença até o limite dos prejuízos causados a Administração.

14.3 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I - execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS.

15.1- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

15.2 - A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preço, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro, art. 65 da Lei nº 8.666/93. A Administração poderá acrescentar ou diminuir até 25% do registrado nesta ATA.

15.3 - A existência de preços registrados não obriga o IF Sertão - PE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Nos casos previstos no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º. A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 3861-0154
E-MAIL: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão do contrato.

§2º. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§3º. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Petrolina/PE - Justiça Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual.

18.1.1 As disposições contratuais se vinculam ao contido no edital de licitação e nos casos omissos aplica-se os princípios da Licitação e a teoria geral dos contratos, sem prejuízo de outras disposições legais;

18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Petrolina-PE, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

NOME:

NOME:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Pregão Eletrônico nº. **16/2013**)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

Assinatura do representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)(**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO**)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

(Documento Complementar)

PROCESSO N° **23302.000202/2013-85**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2013

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de locação, serviços e materiais para os eventos de formaturas de forma parcelada a atender as necessidades da Reitoria do IF Sertão-PE, nas cidades de Petrolina-PE e Floresta-PE.

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° **16/2013**- Tradicional, em atendimento a Instrução Normativa n° 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

- Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

- Os materiais de limpeza e

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (**DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS**) tendo como meta em um prazo **XX (dias ou meses)** atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação n° **16/2013** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, ____ de _____ de 2013

Representante legal do licitante